



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 015/2026

OBJETO: Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Do Recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas:

A partir das 17:00 horas do dia 10/03/2026 até as 08:00 horas do dia 24/03/2026

Da Abertura e Análise dos Documentos e das Propostas:

Das 08:01 horas até às 12:00 horas do dia 24/03/2026

Da Etapa de Lances da Sessão Pública:

Às 13:30 horas do dia 24/03/2026

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

PROCESSO N° 015/2026

A Prefeitura Municipal de Óleo, localizada na Rua Angelo Vidotto, nº 95, Vila Martins, município de Óleo, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo Administrativo nº 0xx/2026, Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021..

1.1.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$10,00 (Dez reais) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não é exclusiva para ME/EPP, conforme Anexo I.
Permitida a participação de consórcio	Não



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 531.988,11 (Quinhentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos)
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.pmoleo.sp.gov.br ; www.bll.org.br ; PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações <u>exclusivamente</u>	www.bll.org.br

Do Recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas:

A partir das 17:00 horas do dia 10/03/2026 até as 08:00 horas do dia 24/03/2026 Da

Abertura e Análise dos Documentos e das Propostas:

Das 08:01 horas até às 12:00 horas do dia 24/03/2026 Da Etapa de

Lances da Sessão Pública: Às 13:30 horas do dia 24/03/2026

OBJETO: Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto o Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O valor total estimado previsto para o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência é de aproximadamente **R\$ 531.988,11 (Quinhentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e onze**



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

centavos), obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º do Decreto Municipal nº 4.313/2023.

1.3. A Prefeitura Municipal de Óleo, se reserva no direito de inspecionar o produto/serviço cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda da Prefeitura Municipal de Óleo, **não havendo quantidade mínima a ser solicitada**.

1.6. A Prefeitura Municipal de Óleo será responsável por notificações prévias às empresas e pela abertura de eventuais procedimentos de apurações por inexecuções ou atrasos nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.1. A Prefeitura Municipal de Óleo será responsável por eventuais pedidos de prorrogações de entrega.

1.7. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://bll.org.br>.

1.8. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.9. O Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, com **INVERSÃO DE FASES** será realizado em sessão pública, por meio do sistema eletrônico através do site <https://bll.org.br/>.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://bll.org.br/>.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

2.3.2.1. Impedidas de licitar e contratar com os municípios ou declaradas inidôneas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL, DO ENVIO DE DOCUMENTOS E INVERSÃO DE FASES

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://bll.org.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

participantes.

3.6. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (BLL) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.8. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.8.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital bem como Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

3.8.2. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Edital e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato/Ata de Registro de Preços.

3.9. Os licitantes apresentarão documentos de habilitação e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á recebimento de propostas.

3.10. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os licitantes.

3.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.12. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

3.13. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.14. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.15. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

3.16. Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, a licitante também registrará, de forma eletrônica, na plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.

3.17. Não será necessário envio de documentação original e nem proposta atualizada, salvo no caso de dúvida do pregoeiro.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://bll.org.br>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://bll.org.br>

5.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bll.org.br>). Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas ao suporte técnico da BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item **3.7.1**.

5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal: O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador: A procuração por instrumento público ou particular (**com firma reconhecida em Cartório**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.

5.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parapuã a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI - DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A oferta de preço poderá ser até duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5. O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

b) todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:

f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional nº 5.764/71.

f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional nº 5.764/71.

f.3) Ata de fundação da cooperativa.

f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.

f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.

f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.

f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade de débito com a Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão pública deste Pregão.

7.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ORIGEM DA EMPRESA, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de (03) três meses da data da apresentação da proposta.

7.1.3.2.1. Os documentos referidos no subitem 7.1.3.2 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.3. Para as empresas que possuem escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.2

7.1.3.4. Para as empresas que não possuem escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima no Item 7.1.3.3 deverão conter autenticação da Junta Comercial.

7.1.3.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, constituídas até o dia 31/12 do exercício financeiro anterior ao da presente licitação, deverão apresentar balanços de constituição (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

7.1.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3.7. Conforme permitido pelo art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral(LG):

$LG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}}$ IGUAL OU MAIOR QUE 1

- Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ IGUAL OU MAIOR QUE 1

7.1.3.8. O licitante que apresentar índices inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices anteriormente solicitados, quando de sua habilitação, deverão comprovar o capital mínimo



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §4º do artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.9. A comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, será equivalente a 10% (cinco por cento) do valor da contratação de cada item.

7.1.3.10. A comprovação dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, bem como do o capital social ou patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

7.1.3.11. A necessidade de se apresentar os Índices de Liquidez na forma acima justifica-se pela demonstração de comprovação de se tratar a licitante de empresa dotada de equilíbrio econômico-financeiro, garantindo assim que se evite problemas na execução contratual. A exigência imposta acima traz um pedido mínimo de segurança em contratação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Para todos os itens, as empresas licitantes deverão comprovar:

7.1.4.2. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

7.1.4.3. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de organização de eventos, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Entende-se por pertinente e compatível o serviço de realização de eventos internos ou externos, em conformidade os tipos de serviços e locações disponíveis nos itens do Termo de Referência – Anexo I.

7.1.4.4. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que a licitante prestou serviços, que permita estabelecer por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as seguintes características:

7.1.4.5. Comprovação de prestação de serviços e locações em pelo menos 02 (dois) eventos diferentes que inclua montagens de tenda, pisos tablados ou praticáveis, grades de isolamento, sonorização e peças de treliças.

7.1.4.6. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

7.1.4.7. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.4.8. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

7.1.4.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, ou com itens pertinentes, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4.10. A Licitante deverá comprovar que tem profissionais que farão parte das montagens e acompanharão os espetáculos e apresentações, tenham certificações nas NR's 35 e 10, pois irão trabalhar em altura e instalações elétricas, sendo que a NR 10 para os itens relativos à sonorização, iluminação e gerador e NR35 para os itens relativos a estruturas (palcos, pisos, tendas e demais itens contratados).

7.1.4.10.1. Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa proponente, que poderá ser feito por meio de registro em CTPS, ficha de registro ou Contrato de trabalho. Para dirigente ou Sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do Contrato Social ou da Ata de Assembleia de investidura.

7.1.4.11. Para todos os itens da tabela do Termo de Referência – Anexo I, apresentar atestado de capacidade técnica correspondente a 50% do quantitativo do item proposto, comprovando desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, com características compatíveis com o objeto proposto na licitação.

a) Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA no ramo de Engenharia Elétrica.

b) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro técnico, pelo menos 01 Engenheiro Eletricista ou Técnico de Eletrotécnica ou Eletrônica, inscrito no Conselho Regional competente, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa (prestador de serviço) ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

c) Atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem a prestação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação profissional .



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

d) Certificado de Registro do Responsável Técnico do licitante no CREA ou CAU;
(Engenheiro Civil ou Mecânico ou arquiteto).

f) Comprovação de que a Empresa possui, pelo menos 01 Engenheiro Civil ou mecânico ou Arquiteto, inscrito no Conselho Regional competente (CREA/CAU), com comprovação de que estes profissionais deverá comprovar vínculo contratual com a empresa (prestador de serviço) ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação.

g) Declaração da empresa de que os materiais locados obedecem às normas da ABNT aplicáveis (ex: NBR 15575, NBR 6120) e que possuem ART/RRT da montagem, quando aplicável.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo do Anexo III (Declaração Conjunta).

7.1.5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.5.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.5.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.1.5.6. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.5.7. A documentação referida no item VII para habilitação deverá ser apresentada em via original ou por cópia autenticada em cartório, com digitalização legível apresentando boas condições para a análise do Pregoeiro e equipe de apoio.

7.1.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Poderá ainda aceitar cópia dos documentos e autenticá-los por



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 18.586 de 02 de janeiro de 2025, considerando a sua fé pública.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados à plataforma BLL (<https://bll.org.br>) para participação na sessão de lances, conforme previsto na legislação vigente e nos regulamentos da plataforma.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo realizado pelo modo de **SISTEMA ABERTO**. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independentemente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais) por item.**

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.10. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.

c) que conflitem com a legislação em vigor.

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.

e) Com valores manifestamente inexequíveis.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na neste Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

9.20. Não será necessário o envio de proposta readequada, valendo como certo e eficaz como proposta final o último lance efetuado pelo licitante que constará no relatório da plataforma.

9.20.1. No caso de não aceitação da proposta ou inabilitação do primeiro colocado, a proposta e os documentos de habilitação do segundo colocado serão analisados e se em conformidade com o Edital, serão aceitas independente de comunicação ao licitante.

9.20.2. O licitante que pedir desclassificação após sagrar-se vencedor, poderá estar sujeito às sanções administrativas.

9.21. Após analisada a proposta e constatada a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termos do item VII do edital, estando adjudicado o item ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma BLL em campo próprio do sistema.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. Os recursos interpostos que não forem encaminhados pela plataforma BLL não serão conhecidos.

10.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a possibilidade de reajuste pelo IPC-FIPE.

11.5. A existência de preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021

11.7. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Parapuã, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacao@pmoleo.sp.gov.br.

11.7.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

11.8. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de ÓLEO+.

11.9. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Parapuã e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com a Prefeitura Municipal de Óleo, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.12. O prazo de entrega está inserido no Termo de Referência – Anexo I.

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Parapuã, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por ela.

11.17. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.18. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.2. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.3. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).

XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICÍPIOS

14.1. O município de Óleo será responsável pela eventual aplicação de sanções administrativas, com o devido processo legal, conforme previsão no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. No caso de eventuais atrasos nas entregas, o município de Parapuã poderá notificar previamente por e-mail a empresa inadimplente, estipulando novo prazo para apresentar o



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

material em pendência, sob pena de abertura de procedimento de sanção administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, autorizando, se entender necessário, a Administração a promover a extinção do contrato/empenho por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O adjudicatário que, convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado de até 5 (cinco) dias úteis, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ata, sendo essa multa, excepcionalmente, aplicada pela Prefeitura Municipal de Óleo.

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multa.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

14.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma eletrônica BLL (<https://bll.org.br/>).

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XVI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

3.3.9.0.39.00 - 153 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica da BLL (<https://bll.org.br/>).

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Parapuã, bem como estará disponível na plataforma eletrônica



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

BLL (<https://bll.org.br/>).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser inseridas no campo específico e apropriado da plataforma BLL.

17.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Declaração Conjunta

Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de Preços

Óleo/SP, 10 de MARÇO de 2026



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

1.1. Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento e instalações de equipamentos e estruturas para realizações e comemorações das festividades, neste Município de Óleo/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2- OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento e instalações de equipamentos e estruturas para realizações e comemorações das festividades, neste Município de Óleo/SP, conforme especificação técnica e execução no item 4.1.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Óleo, através do Departamento Municipal de Cultura, promove anualmente as programações dos eventos (Festas juninas e ou julinas, Rock Fest, Roda de viola, aniversário da cidade, revéillon e outras festividades do Município) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através do Departamento Municipal de Cultura, com recursos próprios.

3.2. Os serviços, deverão ser entregues com a liberação do gestor técnico, todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

3.3. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação deverá atender as especificações a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	2 DIÁRIAS	Locação e instalação de 01 palco 8x6m, com cobertura em lona antichamas, com guarda corpo nas laterais nos fundos, proteção de sombrite nas laterais, com ART devidamente recolhida por responsável técnico e especificações conforme Rider Técnico anexo;	R\$8.157,50	R\$16.315,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

02	7 DIÁRIAS	Locação e instalação de 01 palco 10x10m, com cobertura em lona antichamas, com guarda corpo nas laterais nos fundos, proteção de sombrite nas laterais, com ART devidamente recolhida por responsável técnico e especificações conforme Rider Técnico anexo;	R\$11.100,00	R\$77,700,00
03	9 DIÁRIAS	RIDER TÉCNICO SOM: 16 LINE ARRAY 2X8"+2 Ti OU 1X12"+2 Ti 800W, 08 SUB WOOFER DUPLO 18" 1600W, 01 PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS STEREO, 02 RACK AMPLIFICADOR 10000W 6000W 1600W, 02 MESA SOM DIGITAL 32 CANAIS BEHRINGER X32 OU YAMAHA LS9, 01 SIDE FILL ATIVO COM MÉDIO DUPLO 2X12" 1000W E SUB DUPLO 2X18" 1600W, 06 RETORNOS ATIVOS 15" 400W, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO HARTCKE OU AMPEG DE 2x10" ou 4x10", 01 AMPLIFICADOR GUITARRA MARSHALL OU FENDER 2X12", 01 AMPLIFICADOR GUITARRA MARSHALL OU FENDER CABEÇOTE E CAIXA 4X12", 01 BATERIA ACÚSTICA COM PELES HIDRAULICAS TAMA PEARL RMV OU MAPEX, 2 PRATICÁVEIS COM ALTURA 30 CM A 60 CM, 01 POWER PLAY 8 CANAIS, 08 CABOS FONE OUVIDO, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 KIT MICROFONE BATERIA 7 PEÇAS, 04 MICROFONE SEM FIO SHURE OU SENNHEISER, 15 MICROFONES SM 58, 15 MICROFONE SM 57, 25 PEDESTAL PARA MICROFONE, TECNICO DE SOM REPONSAVEL ILUMINAÇÃO: 12 MOVIMG BEAM 7R, 24 PARLED RGBWA, 06 STROBO LED RGB, 12 PAR 64 FOCO 5, 04 MINI BRUT 6 LAMPADAS, 12 SET LIGHT, 02 MAQUINA FUMAÇA 3000W, 01 MESA LUZ MA COMMAND, 01 RACK DIMMER 12 CANAIS, 01 MAIM POWER 218A, 86 METROS TRELIÇA BOX TRUSS ALUMINIO Q25 OU Q30 COM 6 SLEEV E TALHAS, GRID MONTADO COM 3 LINHAS NO MEIO, TECNICO DE LUZ E SOM REPONSAVEL.	R\$12.950,00	R\$116.550,00
04	2 Diárias	RIDER – GRANDE <u>P.A.</u> <ul style="list-style-type: none">• LS AUDIO Slinpec 210y Slinpec 214y Slinpec 4260p Slinpec 4281	20.100,00	40.200,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• TAIGAR SYSTEM NEO210244 <ul style="list-style-type: none">• JBL VERTEC (4888, 4889) VTX-A VTX-V <ul style="list-style-type: none">• SL line Áudio• NEXO SYSTEM• EV – Electro Voice• MEYER SOUND• L-ACOUSTICS• D&B• NORTON <p><u>CONSOLES P.A</u></p> <ul style="list-style-type: none">• DIGIDESIGN / AVID Mix Rack Plus D-Show SC48 S6L <ul style="list-style-type: none">• DIGICO Sd8 Sd9 Sd10 <ul style="list-style-type: none">• MIDAS Pro2 Pro3 Pro6 <ul style="list-style-type: none">• ALLEN & HEATH iLive 112 dLive Avantis <ul style="list-style-type: none">• SOUNDCRAFT Vi3000 Vi4 Vi6 <ul style="list-style-type: none">• YAMAHA Pm5d RH CL5 DM7		
	<p><u>MONITOR</u></p> <p>CONSOLES</p> <ul style="list-style-type: none">• Yamaha		



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

		<p>Pm5d RH</p> <ul style="list-style-type: none">• DIGIDESIGN / AVID <p>MixRack</p> <ul style="list-style-type: none">• Midas <p>Pro2</p> <ul style="list-style-type: none">• A&H <p>Avantis</p> <ul style="list-style-type: none">• Side Fill stereo KF duplo. Em caso de Line Array 3x Line e 2x Sub por lado• 1 sub de bateria 2x18"• 12 praticáveis pantográficos ou telescópicos com pés entre 20cm e 1m• 10 pedestais grandes, 4 pedestais pequenos• Bateria completa com ferragens (toms 8", 10", 12" e 16") Grestch, Pearl, Tama, DW, com estantes• 2 microfones em fio Shure UR4D, ULXD, AXIENT• Sistema de bass Ampeg, Gallien-Krueger, Hartke• Sistema de Guitarra Fender, Vox, Marshall.• Sistema de AC 127V estabilizado para palco e house monitor conforme a necessidade• Sistema de intercom entre P.A. e monitor		
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CH	INPUT LIST 1-24	MIC - D.I.	CH	INPUT LIST 1
1	KICK	BETA9L, BETA52	25	SPD-SX
2	SNARE	SM57	26	LEO
3	SNARE 2	E604, SM57	27	RAPHAEL
4	HIT HAT	SM81, C1000	28	STAND BY
5	TOM 1	E904, E604	29	STAND BY
6	TOM 2	E904, E604	30	COMUNICAÇ MATT
7	TOM 3	E904, E604	31	TALK LEO
8	FLOOR	E904, E604	32	TALK RAPH
9	OH L	SM81, C1000	33	COMUNICAÇ RASTA
10	OH R	SM81, C1000	34	COMUNICAÇ JACKSON
11	BASS	XLR	35	COMUNICAÇ SAMUKA
12	GUITAR	SM57	36	TIMECODI
13	VIOLÃO	XLR	37	COMUNICAÇ PEIXOTO
14	SANFONA	XLR	38	
15	KEY L	D.I. PASSVO	39	
16	KEY R	D.I. PASSVO	40	
17	VS 1	XLR	41	
18	VS 2	XLR	42	
19	VS 3	XLR	43	
20	VS 4	XLR	44	
21	VS 5	XLR	45	
22	VS 6	XLR	46	
23	VS 7	XLR	47	
24	VS 8	XLR	48	

IN	SUBSNAKE 1	CH	IN	SUBSNAKE 2	CH	IN	SUBSNAKE 3	CH	IN
1	KICK	1	1	GUITAR	12	1	VS 1	17	1
2	SNARE	2	2	KEY L	15	2	VS 2	18	2
3	SNARE 2	3	3	KEY R	16	3	VS 3	19	3
4	HIT HAT	4	4			4	VS 4	20	4
5	TOM 1	5	5			5	VS 5	21	5
6	TOM 2	6	6			6	VS 6	22	6
7	TOM 3	7	7			7	VS 7	23	7
8	FLOOR	8	8			8	VS 8	24	8
9	OH L	9	9			9	TIMECODE	36	9
10	OH R	10	10			10	BASS	11	10
11	SPD-SX	25	11			11	COMUM. BATERIA	30	11
12	FONE BATERIA		12			12			12

05	02 DIÁRIAS	CAMARINS OCTANORM – com estruturas TS e fechamentos, 4x4 metros, piso taco madeira, piso revestido com carpete ou tapete que possa revestir todo o piso, ar-condicionado, porta com chaves, iluminação, fiação e tomadas 110/220 funcionando. Com mobiliário, estofado para dois e três lugares, contendo Micro-ondas, Cafeteira ou 2 garrafas térmicas para chá e café, Frigobar, Espelho de Corpo inteiro 2X1 metros, lixeiras, 4 mesas para refeições (tamanho de mesa de bar), Mesa de Centro e 8 cadeiras. Toalhas de rosto e mãos. Talheres de metal. Pratos e Copos. O Camarim deve estar montado dentro de uma tenda para proteção adiciona 5x5 com ART. A empresa deverá se responsabilizar pela limpeza diária do camarim.	R\$ 1.750,00	R\$3.500,0
06	6	Locação de TENDAS de dimensões 5x5m com lona antichamas, com fechamento lateral em lona - com ART devidamente recolhida por responsável técnico;	R\$645,10	R\$3.870.60
07	40	Locação de TENDAS de dimensões 8x8m com lona antichamas, com ART devidamente recolhida por responsável técnico	R\$1.270,00	R\$50.800,00
08	6	Locação de TENDAS de dimensões 10x10m com lona antichamas, com ART devidamente recolhida por responsável técnico	R\$1.462,50	R\$8.775,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

09	400 MT	Locação de 400m de gradil de proteção, com ART devidamente recolhida por responsável técnico;	R\$ 50,00	R\$20.000,00
10	60 UNIDADE S	Locação de banheiros químicos masculinos, banheiros químicos femininos e banheiros químicos PCD;	R\$415,99	R\$24.959,85
11	500 metros	Fornecimento e instalação de cabos de Canaleta passador de cabos: 	R\$137,00	R\$68.500,00
12	9 DIÁRIAS	Serviço de instalação e fornecimento de cabeamento para iluminação em led nas tendas, banheiros e pontos escuros, conforme necessidade; Serviço de instalação e fornecimento de cabeamento para ligação das barracas da praça de alimentação, bem como ligação junto à rede elétrica; Serviço de instalação dos equipamentos de som e iluminação do palco, das tendas e banheiros junto ao gerador elétrico, COM ELETRICISTA.	R\$1.200,00	R\$10.800,00
13	9 DIÁRIAS	Locação de 01 gerador elétrico compatível com as necessidades do evento, inclusive combustível e equipamento reservas, com ART devidamente recolhida por responsável técnico;/para dois dias de festa	R\$5.000,00	R\$45.000,00
14	9 DIÁRIAS	Locação e instalação de extintores, placas de sinalização de emergência, conforme a necessidade do evento;	R\$999,00	R\$ 8.991,00
15	9 DIÁRIAS	Serviço de 02 eletricitas de plantão durante o evento.	R\$ 800,00	R\$7.200,00
16	80 Seguanças - Diárias	80 SEGURANÇAS-SEGURANÇA PRIVADA DESRMADA, QUE DISPONIBILIZE HOMENS / MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS	R\$360,33	R\$28.826,66

VALOR MÉDIO TOTAL:R\$ 531.988,11(Quinhentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

OBS.: OS ITENS NA PROPOSTA DEVERÃO SER DISCRIMINADOS UM POR UM, INCLUSIVE O VALOR DE CADA ITEM, SENDO A CONTRATAÇÃO POR ITEM.

5 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. Do contratado:

- a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- b) Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI da lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, conforme art. 124 da lei 14.133/2021;
- d) Substituir e/ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- e) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade.
- k) O contratado arcará com despesas de alimentação, transporte e hospedagem, em como, quaisquer outras que se fizerem necessárias.
- l) . A empresa contratada deverá fazer indicação(es) do(s) responsáveis(s) para execução dos serviços, devidamente habilitado junto à Entidade Profissional Competente e experiência compatível com o objeto licitado.
- m) Certificado de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente em Validade.
- n) A CONTRATADA é responsável pela regularização de toda a documentação necessária para a realização do evento, **SOBRE TUDO AQUELA RELATIVA AO CORPO**



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DE BOMBEIROS AVCB, ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, que se fizerem necessárias, bem como autorização da polícia militar, alvará da prefeitura municipal, dentre outras previstas nas legislações vigentes.

5.2. Do contratante:

- A. proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de pagamento, constantes deste documento.
- B. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato
- C. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. CONFORME A REQUISIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026. Considerado o início do prazo de execução após a emissão da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

7 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será o menor preço global POR LOTE, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a completa execução dos serviços mensais, bem como pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica válida.

9 – DO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

9.1. Valor Estimado do Serviço: R\$ 531.988,11 (Quinhentos e trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

9.2. **Parâmetros Orçamentários:** O supracitado valor estimado foi obtido a partir da média aritmética das três cotações solicitadas, conforme anexo.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de dotações próprias consignadas na peça orçamentária vigentes, devidamente fornecidas pelo setor de contabilidade.

11 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ DE ACORDO COM O LOCAL INDICADO PELO RESPONSÁVEL DO EVENTO.

12 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. Gestor do Contrato: Lucas Simões, CPF:464.551.908-58 Diretor de Planejamento e Gestão do Departamento de Cultura, esporte e Lazer.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

12.2. Fiscal do Contrato: Arildo Cardoso: CPF: 054.322.618-20 Diretor Geral de Planejamento Institucional e Gestão Governamental.

03 de Março de 2026.

Lucas Simões

Diretor de Planejamento e Gestão do Departamento de Cultura, esporte e Lazer.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 - PROCESSO Nº xx/2026

1-IDENTIFICAÇÃO Licitante: CNPJ:

Endereço: Fone:

E-mail:

Pregão nº13/2026

Processo nº32/2026

2–OBJETO

Esta licitação tem por objeto o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit.	V. Total

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias) Declaramos que:

a) Os produtos/serviços ofertados e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

b) O preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

Informações para Ata de Registro de Preços:

a) **Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.**

b) **Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.**

c) **E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): .** _____

d) **Banco, agência e conta bancária:** _____

....., de de 2026

Razão Social da Empresa Nome do

responsável/procurador N° do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 - PROCESSO Nº XX/2026

Ao

Pregoeiro(a) do Município de Óleo

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,

Declara, sob as penas da Lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.pmoleo.sp.gov.br);



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- Está ciente que cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei;
- A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 - PROCESSO Nº XX/2026

A Prefeitura Municipal de Óleo, localizada na Rua Angelo Vidotto, nº 95, Vila Martins, município de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.223.764/0001-47-03, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx.x-SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx.xx, residente à Rua xxxxxx, nº xxxxx, na cidade de Parapuã, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, visando o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, conforme **Pregão Eletrônico nº XX/2026**

- **Processo nº XX/2026, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021. no Decreto Municipal nº 2.533/2023 de janeiro de 2024, www.pmoleo.sp.gov.br e em conformidade com as disposições a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de

Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº.....

I - OBJETO

1.1. Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit.	V. Total

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do(s) serviço(s) registrado(s) será(ão) efetuada(s) no local destinado ao(s) evento(s) da Prefeitura Municipal de Óleo, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Óleo, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pela Prefeitura Municipal de Óleo, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar o pedido à Prefeitura Municipal de Óleo alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora da Ata pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos/serviços será identificado conforme indicação na autorização da compra enviada por e-mail.

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora da Ata todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto/serviço, a Detentora da Ata se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A Prefeitura Municipal de Óleo rejeitará no todo ou em parte, o serviço que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto/serviço não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora da Ata obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 6 (seis) horas.

III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelos entes participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

3.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

3.3. O pagamento dos produtos/serviços adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade dos Entes Municipais participantes e não participantes.

3.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora no ente contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal dos produtos/serviços será emitida em face do CNPJ do Ente Municipal participante.

3.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

3.6. Conforme art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com reajuste pelo IPC-FIPE.

3.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais participantes a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no Departamento de Licitações, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacao@pmoleo.sp.gov.br.

3.10. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

3.11. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do município de Parapuã.

3.12. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

3.13. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Ente aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com os Entes, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

3.14. O prazo de entrega dos produtos/serviços será de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I.

3.15. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.16. Os Entes participantes deverão comunicar à Prefeitura Municipal de Parapuã, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

3.17. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Ente aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

3.18. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Ente, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município.

3.19. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

3.20. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência da Prefeitura Municipal de Parapuã, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão centralizadas na Prefeitura Municipal de Parapuã, após a devida comunicação.

3.21. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

3.22. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

3.23. A confirmação do pedido será repassada à Detentora da Ata pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

3.24. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo.

3.25. O órgão ou entidade pública não participante interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3.26. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

3.27. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

3.28. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pmoleo.sp.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.29. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida por órgãos não participantes, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

3.30. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos:

a) As aquisições ou as contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto/serviço.

4.1.1. A Detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação corretado documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto

c) Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.4. O pagamento dos produtos/serviços adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade da Prefeitura Municipal de Parapuã.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

V I- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto/serviço.

6.2. Comunicar a Detentora da Ata, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da Ata.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 12 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

3.3.9.0.39.00- 153 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIII - SANÇÕES APLICADAS PELOS MUNICIPIOS CONTRATANTES

8.1. Eventuais sanções administrativas serão aplicadas pelos municípios contratantes, nos termos do art. 156 e conforme as condutas descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A penalidade de multa será aplicada ou à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sendo esta pena aplicada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Parapuã;

8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026** com seus Anexos e a proposta da Detentora.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do município de Parapuã.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Óleo /SP, de de

P.M.Parapuã/SP
Milton Mitio Iwayama
Prefeito Municipal

Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Gestor:

Fiscal:

1) _____
Nome:
CPF:

1) _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓLEO

DETENTORA DA ATA:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: LARISSA DA SILVA ANDRADE/ OAB/SP – 515.084

juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ÓLEO, ___ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORDÃO ANTONIO VIDOTTO CPF:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JORDÃO ANTONIO VIDOTTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: MUNICÍPIO DE ÓLEO

Nome: JORDÃO ANTONIO

VIDOTTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JORDÃO ANTONIO

VIDOTTO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

DETENTORA DA ATA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços e locações para estrutura em eventos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: MILTON MITIO IWAYAMA

Prefeito Municipal

e_m_iwayama@hotmail.com